

EDITAL Nº 074/2020

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA (PICTA) - 2021

O Centro Universitário Senac, por meio de sua Reitoria, torna pública a abertura das inscrições do processo de seleção para o “**Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística (PICTA) – 2021**”, visando-se a classificação e habilitação de candidatos, de acordo com as normas contidas no Regulamento Institucional de Pesquisa, na Resolução Senac nº 08, de 9 de março de 2017, e os critérios estabelecidos neste Edital.

I - DO OBJETIVO DO PROGRAMA

Art. 1º. O Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística destina-se a estudantes de graduação, com interesse em vivenciar um ambiente de pesquisa científica e/ou desenvolvimento tecnológico/ inovação.

II - DOS REQUISITOS

Art. 2º. Para participar do processo de seleção do Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística, os alunos devem preencher os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial ou a distância, entre o 1º e o penúltimo período do curso;
- Ter disponibilidade de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais, para o exercício das atividades previstas no projeto e encontros (presenciais ou virtuais) com o professor orientador;
- Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, disponível em <http://lattes.cnpq.br>.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições deverão ser realizadas no período de **18 a 25 de novembro de 2020**, mediante ao preenchimento do formulário de inscrição disponível em http://www.sympla.com.br/programa-de-iniciacao-tecnologica-e-artistica-picta---2021__1052235.

§1º No momento da inscrição, o candidato deverá escolher um projeto de pesquisa proposto por professores pesquisadores da instituição e um orientador de acordo com as atividades que tem interesse em desenvolver. A relação de projetos está disponível no site www.sp.senac.br/ic.

§2º Os alunos matriculados em cursos presenciais deverão optar por projetos disponíveis em suas respectivas unidades.

IV - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 4º. O processo de seleção será realizado em duas fases:

§1º Primeira fase – Análise da carta de intenções: no período de **27 de novembro a 1º de dezembro de 2020**, os orientadores analisarão as cartas de intenções elaboradas pelos alunos na inscrição e poderão convocá-los para entrevista caso julguem necessário:

- a) Os professores selecionarão os alunos utilizando critérios básicos, tais como, o interesse e potencial do aluno no projeto, disponibilidade de dedicação em dias, locais e horários demandados pelo projeto, conhecimentos prévios necessários para o projeto, bem como, critérios específicos, de acordo com o escopo de cada projeto.
- b) O resultado da primeira fase será divulgado no dia **1º/12/2020**, no site www.sp.senac.br/ic e por meio do e-mail cadastrado pelo aluno no formulário de inscrição. Os alunos selecionados serão encaminhados para a segunda fase do processo seletivo, denominada **Pré-ic**.

§2º Segunda fase – Pré-ic: os alunos selecionados participarão das oficinas obrigatórias de **Redação Científica e Metodologia Científica**. As oficinas acontecerão em formato remoto e os alunos selecionados serão comunicados por e-mail sobre datas e link de acesso e no período de **2/12/2020 a 8/12/2020**. Desenvolverão pesquisa exploratória, estudos preliminares e outras atividades pertinentes indicadas por seus orientadores, tendo como objetivo a elaboração do plano de trabalho:

- a) Nesta fase, os alunos selecionados pelos professores desenvolverão as atividades de pesquisa na modalidade sem bolsa.
- b) O modelo do plano de trabalho está disponível no site www.sp.senac.br/ic.
- c) Os professores deverão encaminhar os planos de trabalho desenvolvidos por seus orientandos para o e-mail iniciacao.cientifica@sp.senac.br até o dia **8/12/2020**.
- d) Caso o prazo para envio do plano de trabalho não seja cumprido, a inscrição do aluno será automaticamente cancelada.
- e) No período de **9 a 16/12/2020**, o Comitê Institucional de Pesquisa avaliará os planos de trabalho enviados utilizando os seguintes critérios: **relevância do tema, redação, objetivos, metodologia e viabilidade da proposta**.
- f) Cada professor pesquisador poderá orientar até 5 (cinco) alunos para a iniciação científica.

Art. 5º. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **18 de dezembro de 2020** no site www.sp.senac.br/ic e por meio do e-mail informado no formulário de inscrição.

V - DAS BOLSAS DE ESTUDO E BENEFÍCIOS

Art. 6º. Os alunos aprovados serão indicados para concorrer ao **Programa de Bolsa de Iniciação Científica**.

§1º Para a concessão de **Bolsa de Iniciação Científica** os alunos devem preencher os seguintes requisitos:

- ✓ Estar em dia com o pagamento das mensalidades;
- ✓ Ter no máximo 2 (duas) dependências nos componentes curriculares cursados nos semestres anteriores ao recebimento da bolsa (desempenho acadêmico); incluindo o resultado da análise após o Regime Especial de Avaliação REA, para alunos da graduação na modalidade presencial.

§2º Para a concessão da bolsa de estudo institucional, não é permitido que o aluno possua os benefícios a seguir:

- a) Bolsa concedida para membros da Empresa Junior;
- b) Bolsa concedida por força de Convênios e outros órgãos de fomento;
- c) Bolsa Empresa;
- d) Bolsa Estímulo Educacional (funcionário Senac);
- e) Bolsa Extensão Universitária
- f) Bolsa Incentivo Acadêmico;
- g) Bolsa Monitoria;
- h) Bolsa Social;
- i) Bolsa referente ao desconto como dependente de empregado Senac;
- j) Parcelamento Estudantil Senac.

§3º Será permitida a participação de alunos bolsistas parcial (50%) do Programa Universidade para Todos (ProUni), bem como os estudantes inscritos no Financiamento Estudantil (Fies).

§4º Os alunos com bolsas Integrais do Programa Universidade para Todos (ProUni) e Bolsa Social, poderão participar do **“Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística (PICTA) – 2021”**, visando tão somente o desenvolvimento acadêmico, porém, **sem direito ao benefício financeiro.**

§5º O valor da Bolsa de Iniciação Científica Senac para alunos matriculados em cursos de graduação na modalidade presencial é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), concedidos no valor da parcela mensal do curso.

§6º O valor da Bolsa de Iniciação Científica para alunos matriculados em cursos de graduação na modalidade a distância está limitado ao valor da mensalidade, sem direito a restituição ou reembolso do valor excedido.

§7º O valor correspondente à bolsa refere-se única e exclusivamente sobre o valor da parcela mensal do curso no qual o aluno estiver regularmente matriculado e não contempla as demais taxas cobradas pelo Centro Universitário.

§8º O resultado da concessão de bolsas de Iniciação Científica será divulgado no dia **9 de fevereiro de 2021**, no site do Centro Universitário Senac: www.sp.senac.br/bolsas.

Art. 7º. A indicação de alunos para **Bolsas CNPq**, será realizada pelo Comitê Institucional de Pesquisa até o dia **22 de dezembro de 2020**, considerando: titulação do orientador, ausência de vínculo empregatício do aluno, análise da avaliação do aluno na entrevista e análise do relatório de projetos anteriores, em caso de continuidade no Programa.

§1º Para a concessão e manutenção da **Bolsa CNPq**, os alunos devem preencher aos seguintes requisitos:

- a) Atender às condições estabelecidas pelo órgão de fomento;
- b) Estar matriculado em curso presencial;
- c) Não ter vínculo empregatício, de modo que possa se dedicar as atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) O professor orientador deve possuir título de doutor.

§2º O valor da Bolsa CNPq é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), depositados na conta do aluno no Banco do Brasil, pelo órgão de fomento.

§3º O aluno indicado para a Bolsa CNPq deverá observar as normas estabelecidas pelo órgão de fomento para cadastramento e recebimento da bolsa, sendo elas:

- I. Não ter remuneração proveniente de vínculo empregatício;
- II. Atender ao prazo para aceite;
- III. Cadastrar corretamente os dados bancários para o recebimento da bolsa;
- IV. Conferir mensalmente o recebimento da bolsa;
- V. Notificar imediatamente a Coordenação Institucional de Pesquisa Aplicada caso ocorra qualquer problema com o cadastro no sistema CNPq ou com o recebimento dos valores mensais estipulados.

§4º O aluno beneficiado pelo Programa de Bolsa de Estudos do Senac, indicado para recebimento da Bolsa CNPq, deixa de receber benefício institucional.

Art. 8º. A seleção dos alunos para recebimento de bolsas utilizará como critérios: o atendimento a Resolução Senac nº 08, de 9 de março de 2017, atendimento às regras do CNPq, notas obtidas nas entrevistas e notas dos projetos de pesquisa dos professores orientadores.

Art. 9º. Considerando que o Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística visa estimular o interesse de estudantes da graduação pela investigação científica, o aluno poderá participar do Programa SEM recebimento do benefício financeiro.

VI - DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Art. 10. O projeto terá a duração de **1 (um) ano** e neste período o aluno compromete-se a entregar à Coordenação Institucional de Pesquisa Aplicada **o relatório parcial, o relatório final e o artigo**, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Programa, sob pena de ser desligado do Programa, pelo não cumprimento.

Art. 11. Caso o professor orientador, por qualquer motivo, seja afastado de suas atividades, por desligamento ou por desistir da orientação e não for possível encontrar, dentre os professores pesquisadores do ano vigente, outro professor que possa assumir a orientação, extingue-se automaticamente o projeto do aluno.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As participações do aluno e do professor orientador na Cerimônia de Outorga do **15º Congresso de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística**, com previsão de realização pelo Centro Universitário Senac **no primeiro semestre de 2021**, são obrigatórias, assim como, a participação e apresentação de trabalho no **16º Congresso de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística**, que será realizado pelo Centro Universitário Senac em **2022**. Para apresentação de trabalho, cabe ao aluno realizar a confecção do material de apoio (banner e/ou slides para apresentação oral), de acordo com as normas estabelecidas pelo evento.

Art. 13. Os alunos que concluírem o projeto e tiverem seus relatórios parciais e finais aprovados receberão certificado de participação no **Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Artística**.

Art. 14. A concessão do desconto, somente será efetivada após a assinatura do Termo de Compromisso, pelo aluno e orientador, no período informado pelo Setor de Bolsas.

Parágrafo único. A assinatura do Termo de Compromisso não desobriga o aluno da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais com o Centro Universitário Senac.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional de Pesquisa e Comissão de Bolsas do Centro Universitário Senac.

Art. 16. Esclarecimentos quanto ao processo seletivo poderão ser obtidos com a equipe de apoio à pesquisa no e-mail iniciacao.cientifica@sp.senac.br.

São Paulo, 18 de novembro de 2020



Sidney Zaganin Latorre
Reitor
Centro Universitário Senac